



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

**Pub. Jornal: DIACM**  
**Data: 30/12/21**  
**Edição 0870 Página: 4**



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 78.830,00(Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### I - INTRODUÇÃO

Trata-se do planejamento da aquisição de bens permanentes para as diversas Secretarias desta Municipalidade, visando a melhor solução para a contratação e assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, que regulamenta a licitação. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratadas empresas e/ou serviços mais eficientes, com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência. Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

### II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para compor diversos ambientes das secretarias, com o propósito de melhoria da qualidade de vida, bem como para propiciar um local de descanso e espera, para os servidores e usuários dos locais onde serão disponibilizados esses objetos. Os elementos descritos neste Estudo são para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória e o gasto racional dos recursos públicos.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Registro de Preços.

### IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: **MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0001-29, BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, CNPJ 86.857.174/0001-90, BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ 18.066.360.0001-51,** onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

### V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO DOS BANCOS DE MADEIRA

Essa contratação é viável, pois visa aumento na vida útil dos produtos e consequentemente promoveria melhorias na saúde e bem-estar.

### VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os preços apresentados pelas empresas para a aquisição dos materiais deverão incluir todos os custos relacionados ao seu fornecimento.

O levantamento da quantidade estimada para aquisição, foi realizada pelo Secretariado, sendo que o responsável por cada Secretaria fez o levantamento da quantidade necessária para suprir a demanda existente, justificando a necessidade da aquisição.

### VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

## **VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução de volume de estoques: Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens.

3-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento.

4-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

5-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

## **IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



# Município de Capanema - PR

000005

---

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição dos bancos de madeira plástica, pois além de propiciar melhorias nos diversos ambientes em que se encontrarão, trarão mais conforto para seus usuários.

4.2. São ecologicamente corretos, deixam o ambiente mais bonito, tem maior durabilidade mesmo exposto a intempéries, são resistentes a corrosão, a chuva e poeira. São imunes a pragas, não mofam ou criam fungos.

4.3. São materiais livres de manutenção e pinturas, pois já vem com a coloração semelhante a natural.

4.4. São recomendados em jardins e praças pois não soltam farpas, e não racham.

4.5. Seu material é resistente, fabricado a partir da reciclagem de vários tipos de plástico, que são processados e pigmentados para chegar a um novo material, sólido com uso idêntico aos da madeira, podendo ser pregada, parafusada, rebitada ou colada.

4.6. Os levantamentos foram feitos para suprir as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Família e Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.7. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: **MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0001-29, BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, CNPJ 86.857.174/0001-90, BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ 18.066.360.0001-51**, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA	100,00	UN	788,30	78.830,00



	ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.			
--	---	--	--	--

Valor total estimado: R\$78.830,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os materiais;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a



**concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**6.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**7.2.** Em não havendo peculiaridades do produto objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**7.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**7.2.2. Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**7.2.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

**7.2.4.** As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

**7.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.

**7.2.6.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**7.2.7.** No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.



- 7.2.8.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.9.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 7.2.10.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11.** A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 7.2.13.** As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 9.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- 9.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 9.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 9.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 9.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 9.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## 12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Lucian Carlos Pilatti**.

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Para os requerimentos das Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Família e Assistência Social, Agricultura, Viação, Obras e Serviços Urbanos, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

13.2. Para os requerimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde a nota deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

13.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

13.4. Esse material deverá ser entregue junto as Secretarias:

- 13.4.1. Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.2. Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.
- 13.4.3. Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.4. Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
- 13.4.5. Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
- 13.4.6. Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
- 13.4.7. Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
- 13.4.8. Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
- 13.4.9. Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
- 13.4.10. Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
- 13.4.11. Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
- 13.4.12. Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
- 13.4.13. Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.14. Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
- 13.4.15. Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.



- 13.4.16.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
- 13.4.17.** Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
- 13.4.18.** Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
- 13.4.19.** Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.
- 13.4.20.** Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
- 13.4.21.** Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro
- 13.4.22.** Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
- 13.4.23.** Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.

#### **14- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

14.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.2..As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 355-21321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMEN

AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62139	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	100,00	UN	788,30	78.830,00
						78.830,00

EMPRESA 1 EMPRESA 2 EMPRESA 3

788,30 1.250,00 1.150,00

DATA:08/02/2022

  
LUCIANA ZANON  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000014

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER IND E COM LTDA  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29 EMAIL: compras@micemetal.com.br  
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1020  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46-3552-1442 CONTATO: JORGE  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

**AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	100,00	UN	788,30	78.830,00

DATA: 04/02/22

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

  
 75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.

Av. Independência, 1020 - Centro  
 85760-000 - Capanema - Paraná

adm@capanema.pr.gov.br

**De:** Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 09:51  
**Para:** 'Administração - PM Capanema'  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO PARA BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA  
**Anexos:** ORÇAMENTO MUNICIPIO CMA - BANCO MADEIRA PLASTICA.pdf

Bom dia, Luciana!

Conforme solicitado segue anexo orçamento.  
Dúvidas fico à disposição.

Att.  
Jorge

---

**De:** Administração - PM Capanema [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 10:42  
**Para:** compras@micemetal.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA

Bom dia

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para aquisição de BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--  
Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 6930/2021



# COTAÇÃO

000017

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração  
Capanema - PR  
E-mail: [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP

CNPJ: 86.857.174/0001-90

EMAIL: [licitacao@joybrinquedos.com.br](mailto:licitacao@joybrinquedos.com.br)

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 N. 8405

COMPLEMENTO: KM 72

BAIRRO: RAINHA

TELEFONE: 47 99973-3504

CONTATO: INGE VOIGT

CIDADE: ARAQUARI CEP: 89245-000

UF: SANTA CATARINA

**AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1		BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	100,00	UN	1.250,00	125.000,00
						R\$ 125.000,00

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP - JOY BRINQUEDOS  
CNPJ: 86.857.174/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.767.810  
RODOVIA BR 101 N. 8405 KM 72 - BAIRRO RAINHA - 89245-000 - ARAQUARI - SC  
TELEFONE: (47) 3452-0238 - [www.joybrinquedos.com](http://www.joybrinquedos.com)



# COTAÇÃO

000018

DATA: ARAQUARI/SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Condições comerciais:

\* Frete por nossa conta;

\* Cotação válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

**86.857.174/0001-90**

**BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP**

Rodovia BR 101, n° 8405

89245-000 - Rainha

Araquari - Santa Catarina

Inge Voigt

47 98412-7598

E-mail: [licitacao@joybrinquedos.com.br](mailto:licitacao@joybrinquedos.com.br)

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP - JOY BRINQUEDOS  
CNPJ: 86.857.174/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.767.810  
RODOVIA BR 101 N. 8405 KM 72 - BAIRRO RAINHA - 89245-000 - ARAQUARI - SC  
TELEFONE: (47) 3452-0238 - [www.joybrinquedos.com](http://www.joybrinquedos.com)

**De:** Joy Comercial <atdjoy@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 09:03  
**Para:** Administração - PM Capanema  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO PARA BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA  
**Anexos:** Orçamento PR Prefeitura Capanema - 2022-02-04.pdf

Bom dia!

Em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente.

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 23:30, Administração - PM Capanema <[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para aquisição de BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--  
Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 6930/2021

--



Inge Voigt | Licitação

[licitacao@joybrinquedos.com.br](mailto:licitacao@joybrinquedos.com.br)  
[www.joybrinquedos.com](http://www.joybrinquedos.com)

000020



# IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69  
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL  
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR  
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03  
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015  
Home Page: www.brinqbel.com.br  
E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

## Orcamento 2747/2022

A Prefeitura Municipal de Capanema  
Tel: (46) 3552-1321  
E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

A/c Sra Luciana Zanon  
Sec. Mun. De Adm

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	100	UN	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	1.150,00	115.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>115.000,00</b>	

Entregue montado e instalado.  
Formas de pagamento: 30 dias  
Validade da Proposta: 60 dias.  
Prazo de entrega 30 dias.

Francisco Beltrão-PR, 03 de Fevereiro de 2022.

18.066.360/0001-51

**BRINQBEL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA EPP**

Rua Luiz Hellmann, 96 - São Miguel  
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR

  
Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal

**De:** contato@brinqbel.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 07:37  
**Para:** 'Administração - PM Capanema'  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO PARA BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA  
**Anexos:** Orçamento 2747 Prefeitura Municipal de Capanema.pdf

Bom dia Luciana!

Segue o orçamento conforme solicitado.

Desde já agradecemos.

Att

*Helcio Gamla*  
Brinqbel Ind. E Com. De Brinquedos Ltda-EPP  
Francisco Beltrão-PR  
Tel: (46) 3524-7704 / (46) 99917-0022

---

**De:** Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 23:31  
**Para:** contato@brinqbel.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para aquisição de BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--  
Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 6930/2021



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000023

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/03/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 78.830,00 ( Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5110	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cléomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2022**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 78.830,00 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- |   |
|---|
| <p><b>Dia 02/05/2022 as 13h30m</b></p> <p><b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b></p> <p><b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .</b></p> |
|---|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Município de Capanema - PR

000026  
~~000025~~

- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



# Município de Capanema - PR

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.



- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;



- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

---

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**10.2.1. Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.



- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



# Município de Capanema - PR

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.



11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
  - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:



# Município de Capanema - PR

**I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

**II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

---

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13. DOS RECURSOS

---



- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



- 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**
- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento



ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

---

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
    - a) identificação do órgão público solicitante;
    - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
    - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
    - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
    - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
    - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
  - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
  - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.



- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

---

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência,



cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

---

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**



## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:



- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

---

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico



<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

0.00055



# Município de Capanema - PR

- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 09dia(s) do mês de março de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000057



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo ..... é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

000061



# Município de Capanema - PR

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para



# Município de Capanema - PR

o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5110	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras



e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

000067



# Município de Capanema - PR

- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta



contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por



eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



000070

## ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

000071



# Município de Capanema - PR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

##### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

##### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5110	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

090075



# Município de Capanema - PR

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**



- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

090077



# Município de Capanema - PR

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

000079



# Município de Capanema - PR

**19.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**19.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



000080

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 24/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 274/2022

**REQUERENTE:** Pregoeira

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise prévia de pregão eletrônico.

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de registro de preços, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudos Técnicos Preliminares;
- IV) Termo de Referência;
- V) Orçamento e pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/4



090081

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.* **(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



00082

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666/1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Nesse prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos III e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.4. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.



000083

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**2.5. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

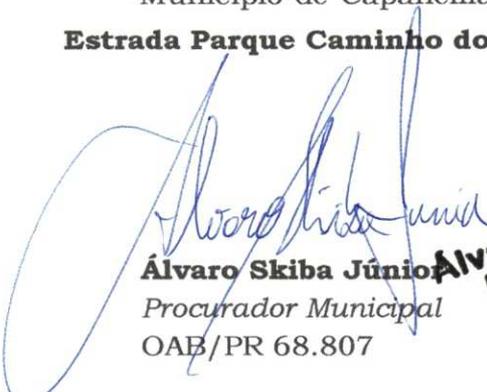
Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

  
Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 8688/2014  
OAB/PR 68.807



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 26/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **24/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 78.830,00 Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais).  
Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 02/05/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 13/04/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

900085

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Mobiliário piscina / jardim**

**Descrição Detalhada:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 788,30

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (100)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/04/2022 08:28:43



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00026/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00016/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
16	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		1		
Objeto				
AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de				
Data da Divulgação				
14/04/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/04/2022 às 08:00		Em 02/05/2022 às 13:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 78.830,00 Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 02/05/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 13/04/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

pragasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/04/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 186.853,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/05/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/04/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### PORTARIA Nº 8.120, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO/ACÚSTICAS/CALHAS/RUFOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM. INCLUSIVE MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	ALADIM METAIS	2.000,00	40,00
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSIVE MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	ALADIM METAIS	2.000,00	53,00
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM. INCLUSIVE MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	ALADIM METAIS	2.000,00	80,00
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4	CUMEEIRA LISA 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUMINIO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 50CM, ÂNGULO MÍNIMO 17º.	ALADIM METAIS	1.000,00	68,00
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.		1.500,00	3,99
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUMINIO	TELHAP	2.000,00	0,50
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	7	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUMINIO TIPO SANDUICHE.	TELHAP	4.000,00	1,80

**De:** Daniel Cenci - Lanci Madeira Plástica <daniel@lanci.eco.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de abril de 2022 09:23  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento do PE 26/2022

Boa tarde, Sra. Luciana Zanon

Venho através deste pedir esclarecimento do item abaixo do Pregão Eletrônico 26/2022, referente as medidas das tabuas, a largura do pé, e por fim reforço na parte traseira do pé ;

- ITEM 01

*BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT; 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.*

Existem tabuas de madeira plástica maciças e ocas (vazadas), e por óbvio já se sabe que as tabuas ocas são menos resistentes que as maciças e portanto precisam de uma espessura maior, como o descritivo não especifica o tipo de tabua que deseja porém coloca uma espessura mínima (3cm) que é da tabua oca, sendo que a espessura mínima para a tabua maciça é de 2cm, se impede a participação de fabricantes da tabua maciça de madeira plástica pois as tabuas maciças de 3cm são muito mais caras e inviabilizam o fornecimento.

No mercado só existe um fabricante de bancos de jardim com 3 pés de plástico com 9cm de largura, todos os outros fabricantes possuem estes pés com a largura a partir de 5cm, pois como são 3 unidades de pés em cada banco, não há a necessidade de se exigir a largura máxima de 9cm, o modelo de pé com 9cm é para bancos com somente dois pés ou sem uma trava de reforço, o banco com 3 pés como o edital pede pode ser com somente 5cm. Permitindo assim a participação de mais fabricantes.

Gostaríamos de entender o que significa "com reforço na parte traseira do pé"? sabemos que estes bancos possuem os pés com duas bases de apoio, uma frontal e outra traseira, porém não entendemos o que quer dizer este reforço que estão solicitando, o principal reforço nestes modelos de pés de banco são as mão francesas, ou as "travas" como menciona no descritivo, porém este reforço na parte traseira do pé nós nunca havíamos visto ser solicitado.

Desse modo, com o intuito de proporcionar maior número de participantes neste processo licitatório, melhorar a qualidade do produto fornecido, adequar ele a realidade de mercado e reduzir o custo, sugerimos uma errata com correção no descritivo conforme segue:

- alterar a espessura mínima da tabua de 3cm para 2cm e especificar a opção de tabuas maciças;
- corrigir a largura do pé do banco, colocando e no mínimo 5cm, pois os bancos com pés nesta largura (5cm) já suportam 450kg de peso.
- caso não consiga esclarecer o que seria o reforço na parte traseira do pé, sugerimos retirar esta informação para evitar que possa gerar problemas na hora do fornecimento dos bancos.

Sendo assim, caso optem pelas melhorias acima citadas, enviamos abaixo a sugestão de descritivo já com estas correções implementadas:

*BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS PRETOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H COM OPÇÕES DE CORES EM VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, MARROM E PRETO, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E ALTURA DE NO MINIMO 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MINIMO 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES NA COR PRETA (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.*

Nós da empresa LANCI MADEIRA PLÁSTICA fabricamos a mais de 12 anos bancos de jardim em madeira plástica, lixeiras entre outros produtos, temos diversos modelos para atendê-los, porém se for mantido a descrição do item assim como esta, nós ou qualquer outro fabricante estará impedido de participar por não conseguir atender ao descritivo, gerando prejuízos aos fornecedores, e também a gestão da prefeitura por comprar um produto sem a livre concorrência, infringindo assim o princípio da economicidade e da ampla competitividade.

Qualquer duvida que surgir, estamos a inteira disposição para auxilia-los.

000091



Daniel Cenci  
DIRETOR PRESIDENTE

☎ 47 3363 4143    📞 47 9 8466 1510

✉ daniel@lanci.eco.br

🌐 lanci.eco.br



## ERRATA 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagni, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

**Onde Lia-se:**

**1.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		1. BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	100,00	UN	788,30	78.830,00

**Leia-se:**

**2.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU	100,00	UN	788,30	78.830,00



# Município de Capanema - PR

000093

	<p>SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.</p>				
--	--	--	--	--	--

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000094

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

25/04/2022 11:27:57

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/04/2022.

## Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00026/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
	00016/2022			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de			
Motivo do Evento de Retificação	ALTERA A DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO: <a href="https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/1">https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/1</a>			
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
26/04/2022	A partir de 14/04/2022 às 08:00		Em 02/05/2022 às 13:30	

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação

**De:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de abril de 2022 11:13  
**Para:** 'Cleito Pitz'  
**Assunto:** RES: Esclarecimento Pregão 262022, UASG 987487

Bom dia,  
Não está incluso a instalação, somente a entrega precisa ser realizada conforme item 13.4 do edital.  
Em cada local estipulado, sendo que algumas escolas são localizadas na Zona Rural.  
Qualquer dúvida, estou a disposição.  
Grata



Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração.  
Dec. 6.930/2021

**De:** Cleito Pitz <cleito@plamax.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 26 de abril de 2022 10:15  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento Pregão 262022, UASG 987487

Bom dia! Tudo bem?

Venho solicitar esclarecimento referente ao pregão 262022, UASG 987487 (aquisição de "bancos de madeira plástica").

Tendo em vista que esse material vem desmontado e geralmente a instalação é parafusada na calçada, precisamos esclarecer se o certame é para fornecimento, montagem e instalação do material, ou somente o fornecimento.

Essa informação afeta diretamente os valores a serem ofertados na disputa do certame.

Desde já agradeço a atenção.

ATT

000096



**Cleito Pitz**

47 3057.3941 ☎

R. Bahia, 1447 - Salto, Blumenau - SC, 89031-001



Livre de virus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# Município de Capanema - PR

000097

## ERRATA 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**Inclui-se o Item 13.5.**

13.5. Os bancos de madeira deverão ser montado e entregues, conforme endereços citados no item 13.4. e seus subitens, porém não deverão estar instalados.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000098

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/04/2022 16:52:44

## Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/04/2022.

## Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00026/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00016/2022				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de			
Motivo do Evento de Retificação	ALTERAÇÕES PUBLICADAS NO ENDEREÇO: <a href="https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/12232/ERRATA%2002.pdf">https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/12232/ERRATA%2002.pdf</a>			
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
27/04/2022	A partir de 14/04/2022 às 08:00	Em 02/05/2022 às 13:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



000099

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	26
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230480449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.830,00
Data de Lançamento do Edital	14/04/2022
Data da Abertura das Propostas	02/05/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000100

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI,

LI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 48/2022/2ª PGM, fica acrescido o valor de R\$ 13.261,55 (Treze mil, duzentos e sessenta e um reais e cin-quenta e cinco centavos) conforme projetos anexados processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON  
Representante Legal  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI  
Contratada

### ERRATA 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

#### Onde Lia-se:

1.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1		1 BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA. IPE OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE AGENTO: 14CM. POSSUI DUAS TABUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TABUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM. COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ. COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT. 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	100,00	UN	788,30	78.830,00



000101

**Leia-se:**

2.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO C/ RITAURA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TÁBUAS NOS PÉS) PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TÁBUA) PERFIL TÁBUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT. 4 UNIDADES MACIÇAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM	100,00	UN	788,30	78.830,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

O MUNICÍPIO de Capanema, torna público que às 08:30 horas do dia 10/05/2022, na Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	74.530,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 35521321 - E-mail LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema, das 07:45 às 17:30 horas, Capanema de 25 de abril de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.**

O MUNICÍPIO de Capanema, torna público que às 13:30 horas do dia 10/05/2022, na Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	74.530,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 35521321 - E-mail LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema, das 07:45 às 17:30 horas, Capanema de 25 de abril de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 10 ANDAR - CEP: 81200526 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 31/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 185/2020 até 24/04/2023, fica aditivado seu valor R\$ 9.992,18 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito MunicipalRUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Representante Legal  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
Contratada

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.125, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 06/2022 para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Jonas WelterNomeia  
Camila Eduarda Lopes  
Rafaela Cristine Zoroteo Bach  
Romanti Ezer Barbosa  
Ana Carolina de Souza  
Luciane Carla Wünsch  
Tânia Maria Bueno

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



090102

GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO  
Contratada

#### ERRATA 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Inclui-se o Item 13.5.

13.5. Os bancos de madeira deverão ser montado e entregues, conforme endereços citados no item 13.4. e seus subitens, porém não deverão estar instalados.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ULISSES RICARDO ROEHRHS, inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 882 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 144/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o

referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 144/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRHS	MÊS	5,38	2.680,00	14.354,40
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL. (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRHS	MÊS	5,9092	2.680,00	15.889,81
30.844,21							

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRHS  
Representante Legal  
I DESCOMPLICA LTDA  
Contratada

#### 1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCCIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.263/0001-55, situada a AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCCIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 142/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº



000103

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.549.124/0001-47 DUNS®: 900247886  
Razão Social: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI  
Nome Fantasia: LANCI MADEIRA PLASTICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/09/2022

FGTS Validade: 12/05/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/05/2022

Receita Municipal Validade: 24/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 03/05/2022 15:47

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROPOSTA DE PREÇOS - VALORES COTADOS EM REAIS (RS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
01	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.  MARCA LANCI – MODELO LC-01E	UNID.	100	490,00	49.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> -----					<b>49.000,00</b>
<b>*QUARENTA E NOVE MIL REAIS*</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ VINTE (20) DIAS - APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PAGAMENTO: TRINTA (30) DIAS - CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

FRETE: CIF

**BANCO DO BRASIL: AG. 1489-3 C/C: 111585-5**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**NOS PREÇOS PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ENCARGOS TRABALHISTAS, PARA A ENTREGA DO OBJETO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.**

**\*CONCORDAMOS COM TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL\***

DANIEL  
CENCI:00365597090

Assinado de forma digital por  
DANIEL CENCI:00365597090  
Dados: 2022.05.03 14:31:08 -03'00'

DANIEL CENCI  
CPF: 003.655.970-90  
RG: 7562914 SESP/SC  
DIRETOR PRESIDENTE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 03 DE MAIO DE 2022.

0900106



LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI  
CNPJ: 11.549.124/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 256.082.030 INSC. MUNICIPAL:  
148645  
RUA CANELINHA, Nº 40, GALPÃO 03, BAIRRO MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ/SC – CEP: 88.337-360  
FONE: (47) 3363 4143  
E-MAIL: comercial@lanci.eco.br

BANCO DO BRASIL: AG. 1489-3 C/C: 111585-5

Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli

CNPJ: 11.549.124/0001-47

Rua Canelinha nº 40, galpão 03 - B. Municípios

CEP: 88337-360 - Balneário Camboriú - SC

47 3363-4143 | 47 99232-3393 | lanci@lanci.eco.br



## BANCO DE JARDIM ECOLÓGICO – MADEIRA PLÁSTICA

### Modelo LC-01E



Banco de jardim produzido em madeira plástica, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto nas cores **MARROM**, medidas mínimas das tabuas: 1500x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas deveram ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. A sustentação do banco é feito por três pés injetados em polipropileno, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, três mão francesas com no mínimo 300 mm de comprimento e 5 a 6 mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6 mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg, cor dos pés: **PRETO**. Medidas mínimas do pé: 730x515x53mm. Medidas mínimas do banco: comprimento mínimo: 1500mm, altura do assento: 380mm, altura total: 770mm; largura mínima da base do assento: 290mm; largura mínima da base do encosto: 340mm. Deverá ser montadas com 30 unidades de parafusos, arruelas e porcas com tecnologia NANOTEC para evitar a corrosão, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e 03 são de 1/4x1. O banco possui peso mínimo de 25kg e suporta no mínimo 400kg de peso. Acompanha Manual de Montagem

Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305 de 02/08/2010

Artigo 7º - Define como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos: **Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis.**

A Madeira Plástica Maciça, é um produto reciclável produzidos através da mistura de lixo plástico reciclado e casca de arroz, que submetidos a processos industriais de alta tecnologia, são transformados em perfis cujo aspecto físico assemelha-se à madeira natural, trazendo consigo inúmeras vantagens, tais como:

- Resistência à umidade;
- Resistência mecânica;
- Imunidade a pragas;
- Resistência à intempérie;
- Dispensa qualquer tipo de manutenção;
- Não degrada;
- Não solta farpas nem lascas;

Solução 100% ecológica, o material respeita o meio ambiente, ajuda a eliminar o lixo plástico e diminuir o desmatamento.

#### Aplicações

\* Revestimentos internos e externos \* Mobiliários para uso interno e externo \* Cercas \* Pilares \* Brinquedos Infantis \* Mobiliário para jardim \* Cachepos \* Vasos \* Bancos \* Pergolados \* Parklet



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Daniel Cenci CPF/CNPJ: 003.655.970-90 Email: atendimento@lanci.eco.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI NIRE: 42600413416	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42600413416	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 165.470.822.643.07 Emissão: 18/02/2022 19:00:28	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 25 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226475298



000110

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2018 SOB Nº: 42600413416  
 Protocolo: 18/017682-0, DE 28/03/2018  
 Gerson Antonio Basso  
 GERSON ANTONIO BASSO  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
 JUCESC-ITAJAI  
 18/017682-0

REQUERIMENTO 2-8-MAR-2018

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: **LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI**  
(de propriedade do Agente Auxiliar da Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

28 MAR 2018  
03 ABR 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	046		ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO.	04 ABR 2018

(Vide Instruções de preenchimento no "Tabela 2")

B. CAMBORIU

Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Representante Local da Empresa / Agente Auxiliar da Comércio:  
 Nome: **DANIEL CENCI**  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de contato: **47-3348-4766**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) / Igual(is) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

Processo em ordem. À decisão.  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

NÃO **02 ABR 2018** Data  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

**02 ABR 2018**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa.)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**04 ABR 2018**  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  **04 ABR 2018** Data

Processo indeferido. Publique-se.

*[Stamps: Daniel Cenci, Analista de Registro, Matr. 391.348/18, JUCESC]*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa.)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_  
 Pres. Idêntica da Turma: \_\_\_\_\_  
 Vogal: \_\_\_\_\_  
 Vogal: \_\_\_\_\_  
 Vogal: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº6 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI  
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 11.549.124/0001-47**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, DANIEL CENCI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.655.970-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6073930106, órgão expedidor SJSRS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 3500, 201, APTO 201, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330254, BRASIL.

Na qualidade de único sócio da empresa LANCY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA, com sede sito a RUA CANELINHA, nº 40 – Galpão 03 - Municípios – Balneário Camboriu – SC – CEP: 88.337-360, cujo Ato Constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nire 42204445587, devidamente inscrita no CNPJ 11.549.124/0001-47, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de LANCY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) NESTE ATO, passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, NESTE ATO.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI  
11.549.124/0001-47**

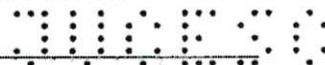
Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, DANIEL CENCI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.655.970-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6073930106, órgão expedidor SJSRS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 3500, 201, APTO 201, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330254, BRASIL, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A presente girará sob a denominação de LANCY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI. Com sede na RUA: Canelinha, nº 40 – GALPÃO 03 - Municípios – CEP: 88.337-360, Município de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº6 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI  
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 11.549.124/0001-47**



A sociedade tem como objeto EXPORTAÇÃO MÓVEIS FABRICADOS DE MATERIAL RECICLÁVEL, EXCETO MADEIRA E METAL, INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FABRICAÇÃO DE DECKS E PARQUES EM MADEIRA RECICLÁVEL, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM METAL, MADEIRA, PLASTICO E MADEIRA RECICLAVEL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO, IMPRESSOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DE MOVEIS COMERCIAIS, ESCOLARES, CORPORATIVOS E SOB MEDIDA, PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PRODUTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DECKS E PARQUES EM MADEIRA PLASTICA RECICLÁVEL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades no dia 04 de JANEIRO de 2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu titular, DANIEL CENCI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO**

O termino de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

2

000113

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº6 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI  
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA.  
CNPJ: 11.549.124/0001-47**



**CLAUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO**

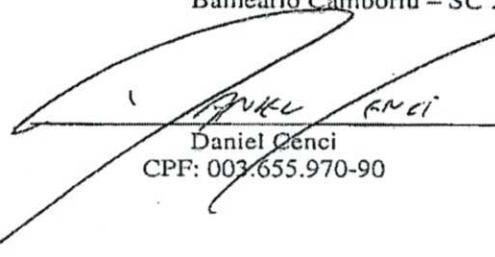
O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011,§ 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 4 vias de igual forma teor e consistência.

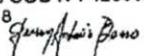
Balneário Camboriu – SC 20 de Fevereiro de 2018

  
Daniel Genci  
CPF: 003.655.970-90



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2018 SOB Nº: 42600413416  
Protocolo: 18/017682-0, DE 28/03/2018

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI

  
GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.549.124/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCI MADEIRA PLASTICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CANELINHA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 88.337-360	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LANCI.ECO.BR	
TELEFONE (47) 3363-4143		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 10:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

900115

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI**

11.549.124/0001-47

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.N9Z2.OM80.98MD.XDHB.3W0Z**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli com sede na Rua Canelinha, nº 40, Galpão 03 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú /SC, inscrita no CNPJ nº 11.549.124/0001-47, por meio de seu representante legal infra-assinado Sr. Daniel Cenci, R.G. nº 7562914 SESP/SC e CPF 003.655.970-90, **DECLARAR**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

DANIEL  
CENCI:00365597090

Assinado de forma digital por  
DANIEL CENCI:00365597090  
Dados: 2022.04.28 18:04:29 -03'00'

DANIEL CENCI  
CPF.: 003.655.970-90  
RG.: 7562914 SESP/SC  
DIRETOR PRESIDENTE

Balneário Camboriú/SC, 02 de Maio de 2022.

LANCI INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÓVEIS  
PLÁSTICOS  
EI:11549124000147

Assinado de forma digital por  
DANIEL CENCI:00365597090  
Dados: 2022.04.28 18:04:29 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli com sede na Rua Canelinha, nº 40, Galpão 03 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú /SC, inscrita no CNPJ nº 11.549.124/0001-47, por meio de seu representante legal infra-assinado Sr. Daniel Cenci, R.G. nº 7562914 SESP/SC e CPF 003.655.970-90,

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Daniel Cenci, portador do RG sob nº 7562914 SESP/SC e CPF nº 003.655.970-90 cuja função/cargo é Diretor Presidente, responsável pela assinatura do contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@lanci.eco.br

Telefone: (47) 99232 3393

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o Sr. Daniel Cenci, portador do RG sob nº 7562914 SESP/SC e CPF nº 003.655.970-90 cuja função/cargo é Diretor Presidente, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 26/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

DANIEL  
CENCI:00365597090

Assinado de forma digital por  
DANIEL CENCI:00365597090  
Dados: 2022.04.28 18:03:23 -03'00'

DANIEL CENCI  
CPF.: 003.655.970-90  
RG.: 7562914 SESP/SC  
DIRETOR PRESIDENTE

Balneário Camboriú/SC, 02 de Maio de 2022.

LANCI INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
PLASTICOS  
EI:11549124000147

Assinado de forma digital por  
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS PLASTICOS  
EI:11549124000147  
Dados: 2022.04.28 18:03:37 -03'00'

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1386631**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI**

Raiz do CNPJ: 11.549.124

Certidão emitida às 11:11 de 01/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



01/04/2022

0012093565

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Balneário Camboriú

000120

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9396925

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 31/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, portador do CNPJ: 11.549.124/0001-47. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 1 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012093565



000121



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600413416	11.549.124/0001-47	11/02/2010	04/01/2010
Endereço: RUA CANELINHA, 40 GALPAO 03, MUNICIPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88337360			
OBJETO SOCIAL			
EXPORTAÇÃO MÓVEIS FABRICADOS DE MATERIAL RECICLÁVEL, EXCETO MADEIRA E METAL, INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FABRICAÇÃO DE DECKS E PARQUES EM MADEIRA RECICLÁVEL, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM METAL, MADEIRA, PLASTICO E MADEIRA RECICLAVEL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO, IMPRESSOS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DE MOVEIS COMERCIAIS, ESCOLARES, CORPORATIVOS E SOB MEDIDA, PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PRODUTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DECKS E PARQUES EM MADEIRA PLASTICA RECICLÁVEL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
DANIEL CENCI 003.655.970-90	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
05/04/2018	42600413416		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

226475310



CONTROLE: 16546733954941 CPF SOLICITANTE: 003.655.970-90 NIRE: 42600413416 EMITIDA: 18/02/2022 PROTOCOLO: 226475310



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000122



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600413416	11.549.124/0001-47	11/02/2010	04/01/2010
Endereço: RUA CANELINHA, 40 GALPAO 03, MUNICIPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88337360			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226475310



página: 2/2

CONTROLE: 16546733954941 CPF SOLICITANTE: 003.655.970-90 NIRE: 42600413416 EMITIDA: 18/02/2022 PROTOCOLO: 226475310

## Pregão Eletrônico

000123

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987487.262022 .1777 .4372 .12984510

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00026/2022 (SRP)

Às 13:50 horas do dia 03 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Mobiliário piscina / jardim**Descrição Complementar:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 788,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Mobiliário piscina / jardim****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.260.725/0001-68	ITAMAR MAURI MULLER	Sim	Sim	100	R\$ 739,0000	R\$ 73.900,0000	30/04/2022 14:44:21
	<b>Marca:</b> IN BRASIL <b>Fabricante:</b> IN BRASIL <b>Modelo / Versão:</b> DE JARDIM						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 785,0000	R\$ 78.500,0000	02/05/2022 09:11:39
	<b>Marca:</b> MP MARAU <b>Fabricante:</b> MP MARAU <b>Modelo / Versão:</b> BANCO 03 LUGARES COM ENCOSTO						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA						
11.549.124/0001-47	LANCI	Sim	Sim	100	R\$ 788,0000	R\$ 78.800,0000	28/04/2022
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
PLASTICOS  
EIRELI

18:09:42

000124

**Marca:** LANCI  
**Fabricante:** LANCI

**Modelo / Versão:** LC-01E

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.

**Porte da empresa:** ME/EPP

29.615.312/0001-91	AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -	Sim	Sim	100	R\$ 788,3000	R\$ 78.830,0000	28/04/2022 14:16:15
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** IN BRASIL  
**Fabricante:** IN BRASIL

**Modelo / Versão:** TRADICIONAL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: IN BRASIL - MODELO: TRADICIONAL.

**Porte da empresa:** ME/EPP

31.314.488/0001-55	AR LIMP LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 788,3000	R\$ 78.830,0000	29/04/2022 15:06:21
--------------------	--------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** In Brasil  
**Fabricante:** In Brasil

**Modelo / Versão:** In Brasil

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO - COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - LARGURA: 150CM. - ALTURA ASSENTO: 37CM. - ALTURA ENCOSTO: 40CM. - ALTURA TOTAL: 77CM. - BASE ACENTO: 34CM. - POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. - ESTRUTURA: - 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. - TRAVAS: 3 UNIDADES. - PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). - PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). - PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. - PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. - PESO APROXIMADO DE 21KG. - DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.

**Porte da empresa:** ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 788,3000	R\$ 78.830,0000	02/05/2022 08:13:51
--------------------	------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** IN BRASIL  
**Fabricante:** IN BRASIL

**Modelo / Versão:** BANCO JARDIM 1,50 M IPE 136X30MM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.

**Porte da empresa:** ME/EPP

26.483.526/0001-63	MULTIMED PRODUTOS ODONTO- MEDICO- HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 1.100,0000	R\$ 110.000,0000	02/05/2022 12:37:20
--------------------	--	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

**Marca:** IN BRASIL  
**Fabricante:** IN BRASIL

**Modelo / Versão:** Banco Jardim madeira Plástico

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa

**Porte da empresa:** ME/EPP

06.999.219/0001-22 LUIS Sim Sim 100 R\$ 2.500,0000 R\$ 250.000,0000 28/04/2022  
 FERNANDO BOTEZINI 11:01:27

**Marca:** Kativa**Fabricante:** Ind Kativa**Modelo / Versão:** Bancos

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA/ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 3 CM E DUAS TÁBUAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 9CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DO PÉ, COM APOIO DE FIXAÇÃO. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 3 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.

**Porte da empresa:** ME/EPP

000125

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.500,0000	06.999.219/0001-22	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 1.100,0000	26.483.526/0001-63	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 788,3000	29.615.312/0001-91	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 788,3000	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 788,3000	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 788,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 785,0000	31.347.547/0001-91	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 739,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:50:00:353
R\$ 738,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:51:16:027
R\$ 738,0000	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:51:23:963
R\$ 737,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:51:41:213
R\$ 737,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:51:42:030
R\$ 736,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:52:06:410
R\$ 736,8500	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:52:19:127
R\$ 736,8400	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:52:31:630
R\$ 736,8200	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:52:45:387
R\$ 784,0000	29.615.312/0001-91	03/05/2022 13:52:46:813
R\$ 736,8100	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:52:56:887
R\$ 736,8000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:53:07:820
R\$ 736,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:53:14:857
R\$ 735,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:53:22:110
R\$ 730,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:53:33:243
R\$ 735,5000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:53:34:760
R\$ 729,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:53:47:300
R\$ 729,9800	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:53:57:150
R\$ 729,9700	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:54:02:987
R\$ 729,9600	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:54:12:510
R\$ 729,0000	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:54:13:297
R\$ 728,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:54:19:043
R\$ 728,9800	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:54:37:707
R\$ 728,9700	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:54:46:423
R\$ 727,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:54:53:443
R\$ 726,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:55:02:390
R\$ 726,9800	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:55:02:960
R\$ 726,9700	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:55:10:440
R\$ 726,9500	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:55:16:747
R\$ 726,9000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:55:27:060
R\$ 726,8900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:55:28:143
R\$ 726,8800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:55:36:077
R\$ 726,8700	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:55:47:943
R\$ 726,8500	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:55:52:940
R\$ 726,8400	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:55:53:467
R\$ 726,8000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:55:57:200
R\$ 726,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:56:01:217
R\$ 724,8800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:56:11:993

R\$ 2.300,0000	06.999.219/0001-22	03/05/2022 13:56:14:213
R\$ 723,0000	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:56:17:860
R\$ 722,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:56:18:693
R\$ 724,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:56:19:997
R\$ 722,9800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:56:24:673
R\$ 722,9500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:56:27:217
R\$ 722,5000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:56:31:337
R\$ 722,2500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:56:38:010
R\$ 722,2400	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:56:43:867
R\$ 722,2000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:56:45:857
R\$ 722,1500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:57:03:213
R\$ 720,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:57:07:880
R\$ 719,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:57:09:067
R\$ 719,9500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:57:14:667
R\$ 718,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:57:16:350
R\$ 717,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:57:25:207
R\$ 717,9800	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:57:34:277
R\$ 710,5300	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:57:41:517
R\$ 709,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:57:53:313
R\$ 708,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:57:59:557
R\$ 708,5900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:58:02:900
R\$ 708,9500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:58:05:537
R\$ 708,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:58:16:530
R\$ 707,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:58:24:760
R\$ 700,0000	31.314.488/0001-55	03/05/2022 13:58:27:277
R\$ 690,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:58:43:360
R\$ 689,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:58:50:087
R\$ 689,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:59:00:703
R\$ 650,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:59:02:660
R\$ 649,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:59:25:870
R\$ 688,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 13:59:40:350
R\$ 642,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 13:59:45:057
R\$ 640,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 13:59:53:750
R\$ 639,9900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:00:00:287
R\$ 639,9500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:00:07:133
R\$ 639,9400	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:00:16:093
R\$ 639,9000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:00:35:440
R\$ 639,8900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:00:40:103
R\$ 639,8000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:00:48:313
R\$ 639,8700	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:01:02:467
R\$ 639,7700	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:01:09:840
R\$ 639,6600	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:01:17:890
R\$ 639,6700	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:01:30:777
R\$ 639,5600	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:01:37:477
R\$ 639,4600	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:01:46:207
R\$ 639,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:02:10:853
R\$ 638,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:02:29:823
R\$ 638,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:02:37:283
R\$ 637,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:02:46:247
R\$ 636,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:02:57:683
R\$ 635,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:03:06:997
R\$ 635,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:03:11:493
R\$ 634,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:03:19:267
R\$ 634,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:03:28:443
R\$ 633,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:03:34:790
R\$ 633,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:03:43:573
R\$ 629,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:03:59:280
R\$ 628,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:04:12:243
R\$ 627,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:05:38:610

900127

R\$ 626,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:05:47:557
R\$ 620,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:05:53:740
R\$ 688,0000	31.347.547/0001-91	03/05/2022 14:05:58:933
R\$ 619,8000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:06:04:697
R\$ 619,7000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:06:19:943
R\$ 687,9900	42.262.411/0001-03	03/05/2022 14:06:21:667
R\$ 619,6000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:06:23:940
R\$ 619,5000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:06:33:413
R\$ 619,4000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:06:37:533
R\$ 619,3000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:06:43:807
R\$ 619,1900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:06:50:673
R\$ 619,1500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:07:04:977
R\$ 619,0400	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:07:10:330
R\$ 619,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:07:16:523
R\$ 618,1800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:07:21:307
R\$ 618,0800	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:07:30:790
R\$ 617,7100	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:07:43:587
R\$ 680,0000	31.347.547/0001-91	03/05/2022 14:07:47:093
R\$ 617,7000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:07:50:167
R\$ 617,1700	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:07:57:067
R\$ 617,0700	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:08:12:217
R\$ 617,0100	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:08:29:303
R\$ 617,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:08:49:127
R\$ 616,1600	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:08:58:540
R\$ 616,0600	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:09:09:520
R\$ 616,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:09:22:587
R\$ 615,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:09:31:607
R\$ 614,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:09:40:603
R\$ 600,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:09:52:907
R\$ 599,9000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:09:57:943
R\$ 599,8900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:10:08:307
R\$ 599,5900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:10:24:610
R\$ 599,5500	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:10:32:790
R\$ 599,1500	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:10:38:710
R\$ 599,1000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:10:44:547
R\$ 599,0100	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:10:49:313
R\$ 599,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:11:00:863
R\$ 598,9800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:11:13:090
R\$ 598,8800	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:11:23:390
R\$ 598,7800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:11:29:647
R\$ 598,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:11:36:307
R\$ 597,9900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:11:42:367
R\$ 597,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:11:48:497
R\$ 595,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:11:59:300
R\$ 594,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:12:08:637
R\$ 593,2000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:12:18:057
R\$ 900,0000	26.483.526/0001-63	03/05/2022 14:12:23:997
R\$ 593,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:12:30:253
R\$ 592,9000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:12:35:900
R\$ 590,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:12:47:240
R\$ 589,8900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:12:54:533
R\$ 589,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:13:09:980
R\$ 586,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:13:15:950
R\$ 585,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:13:22:550
R\$ 584,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:13:33:590
R\$ 583,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:14:16:770
R\$ 582,8200	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:14:23:583
R\$ 582,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:14:31:657
R\$ 581,2000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:14:42:180

R\$ 581,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:14:57:128
R\$ 580,8000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:15:09:057
R\$ 580,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:15:17:260
R\$ 570,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:15:26:133
R\$ 569,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:15:34:543
R\$ 560,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:15:40:903
R\$ 559,9900	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:16:09:957
R\$ 559,9800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:16:17:603
R\$ 559,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:16:25:863
R\$ 559,0100	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:16:30:477
R\$ 558,9900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:16:36:477
R\$ 558,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:16:52:003
R\$ 557,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:16:55:980
R\$ 556,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:17:04:670
R\$ 552,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:18:21:270
R\$ 550,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:18:33:350
R\$ 549,4900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:18:46:903
R\$ 540,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:19:01:953
R\$ 539,9000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:19:09:947
R\$ 539,8000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:19:28:853
R\$ 539,7000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:19:42:780
R\$ 539,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:19:54:780
R\$ 538,3800	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:20:01:567
R\$ 538,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:20:09:343
R\$ 537,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:20:36:923
R\$ 530,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:20:44:877
R\$ 528,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:21:06:257
R\$ 520,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:21:14:040
R\$ 520,0100	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:21:39:743
R\$ 519,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:22:27:163
R\$ 510,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:23:25:003
R\$ 505,0000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:23:34:197
R\$ 500,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:24:03:160
R\$ 499,9000	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:24:11:827
R\$ 490,0000	11.549.124/0001-47	03/05/2022 14:24:28:260
R\$ 499,8900	07.260.725/0001-68	03/05/2022 14:24:45:127

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/05/2022 13:50:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/05/2022 14:26:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/05/2022 14:26:46	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/05/2022 14:41:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/05/2022 14:54:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47.
Aceite de proposta	03/05/2022 15:50:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	03/05/2022 15:50:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

Sistema	Data	Mensagem
Sistema	03/05/2022	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas

	13:50:00	automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:50 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2022 13:50:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2022 14:26:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/05/2022 14:41:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/05/2022 14:41:50	BOA TARDE A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	03/05/2022 14:41:59	Senhor fornecedor LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/05/2022 14:54:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/05/2022 15:50:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/05/2022 15:51:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/05/2022 às 17:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/04/2022 07:45:14	
Alteração abertura da sessão pública	02/05/2022 13:48:28	Previsão de abertura: 03/05/2022 13:50:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ALTERAÇÃO DE DATA
Abertura da sessão pública	03/05/2022 13:50:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/05/2022 14:41:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/05/2022 15:50:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/05/2022 15:51:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/05/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:51 horas do dia 04 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o  
Relatório

[Voltar](#)



**Pregão Eletrônico**

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.262022 .3000 .4362 .28618920



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
Nº 00026/2022 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de, tendo em vista ERRO DE JULGAMENTO,.

**Item: 1****Descrição:** Mobiliário piscina / jardim**Descrição Complementar:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 788,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Mobiliário piscina / jardim**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	04/05/2022 07:52:36	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/05/2022 13:27:47	Recusa da proposta. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 490,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO PORQUE O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM EDITAL
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/05/2022 13:27:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.
Aceite de proposta	09/05/2022 07:47:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 490,0000. Motivo: APÓS VERIFICAR MELHOR A SUA PROPOSTA, VOU ACEITAR PORQUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
Habilitação de fornecedor	09/05/2022 07:47:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/05/2022 10:53:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

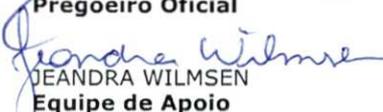
	Data	Mensagem
Sistema	04/05/2022 07:52:36	Este pregão foi reagendado para 05/05/2022 08:00.
Sistema	04/05/2022 07:52:36	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	06/05/2022 13:27:54	Senhor fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/05/2022 07:47:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/05/2022 07:47:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/05/2022 às 08:45:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	04/05/2022 07:52:36	ERRO DE JULGAMENTO, . Reagendado para: 05/05/2022 08:00
Abertura do prazo	09/05/2022 07:47:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/05/2022 07:47:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/05/2022 às 08:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:53 horas do dia 09 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
**Pregoeiro Oficial**

  
**JEANDRA WILMSEN**  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00026/2022 (SRP)

Às 10:53 horas do dia 09 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00026/2022, referente ao Processo nº 16, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjucação

#### Item: 1

**Descrição:** Mobiliário piscina / jardim

**Descrição Complementar:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 788,3000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjuicado

**Adjuicado para:** LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	04/05/2022 07:52:36	Volta de Fase para Julgamento
Adjuicado	09/05/2022 10:53:11	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, Melhor lance: R\$ 490,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00026/2022 (SRP)

Às 10:57 horas do dia 09 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16, Pregão nº 00026/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Mobiliário piscina / jardim

**Descrição Complementar:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 788,3000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/05/2022 07:52:36	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	09/05/2022 10:53:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.549.124/0001-47, Melhor lance: R\$ 490,0000
Homologado	09/05/2022 10:57:55	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **262022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Mobiliário piscina / jardim</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 100	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 788,3000	<b>Recurso:</b> Sem
--	--------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.549.124/0001-47 - LLANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	100	788,0000	490,0000	03/05/2022 14:24:28:260	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: LLANCI

Fabricante: LLANCI

Modelo / Versão: LC-01E

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.260.725/0001-

68 - ITAMAR MAURI MULLER	100	739,0000	499,8900	03/05/2022 14:24:45:127	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------	-----	----------	----------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: IN BRASIL

Fabricante: IN BRASIL

Modelo / Versão: DE JARDIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.347.547/0001-

91 - GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	100	785,0000	680,0000	03/05/2022 14:07:47:093	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	-----	----------	----------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: MP MARAU

**Fabricante:** MP MARAU**Modelo / Versão:** BANCO 03 LUGARES COM ENCOSTO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

42.262.411/0001-

03 - ARGOS 100 788,3000 687,9900 03/05/2022  
LTDA 14:06:21:667 - [Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** IN BRASIL**Fabricante:** IN BRASIL**Modelo / Versão:** BANCO JARDIM 1,50 M IPE 136X30MM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

31.314.488/0001-

55 - AR LIMP 100 788,3000 700,0000 03/05/2022  
LTDA 13:58:27:277 - [Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** In Brasil**Fabricante:** In Brasil**Modelo / Versão:** In Brasil**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO - COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - LARGURA: 150CM. - ALTURA ASSENTO: 37CM. - ALTURA ENCOSTO: 40CM. - ALTURA TOTAL: 77CM....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

29.615.312/0001-

91 - AC 100 788,3000 784,0000 03/05/2022  
MASTER 13:52:46:813 - [Consultar](#) [SIM](#)  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -**Marca:** IN BRASIL**Fabricante:** IN BRASIL**Modelo / Versão:** TRADICIONAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

26.483.526/0001-

63 - MULTIMED 100 1.100,0000 900,0000 03/05/2022  
PRODUTOS 14:12:23:997 - [Consultar](#) [SIM](#)  
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**Marca:** IN BRASIL

**Fabricante:** IN BRASIL**Modelo / Versão:** Banco Jardim madeira Plástico**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Mobiliário Piscina / Jardim Material: Concreto , Formato: Redonda , Diâmetro: 100 CM, Características Adicionais: Acompanha Bancos , Altura: 80 CM, Tipo: Mesa...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

06.999.219/0001-

22 -	LUIS	100	2.500,0000	2.300,0000	03/05/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
	FERNANDO				13:56:14:213			
	BOTEZINI							

**Marca:** Kativa**Fabricante:** Ind Kativa**Modelo / Versão:** Bancos**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. P...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00026/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

11.549.124/0001-47 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Mobiliário piscina / jardim	Unidade	100	R\$ 788,3000	R\$ 490,0000	R\$ 49.000,0000

Marca: LANCI

Fabricante: LANCI

Modelo / Versão: LC-01E

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.

**Total do Fornecedor:** R\$ 49.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 49.000,0000

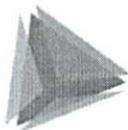
(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar

gdo138



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11549124000147
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Capanema - PR

000139

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 026/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	1	. BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORÇAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORÇAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	LANCI	100,00	490,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de maio de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



**PORTARIA Nº 8.135, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, objeto AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	1	. BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.	LANCI	100,00	490,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2022, é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono 10 dias de maio de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 8.135, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, objeto AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	1	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAUBA, IPE OU SIMILAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 3CM. POSSUI DUAS TABUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TABUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H. PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT. 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM.	LANCI	100,00	490,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2022, é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono 10 dias de maio de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2022

Pregão Eletrônico Nº 026/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL NO GINÁSIO DE ESPORTES NO DIA 30/04/2022. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4399	AMPLIFICADOR	1,00	UN	300,00	300,00
2	2277	Caixas de som	6,00	UN	120,00	720,00
3	10146	MICROFONE SEM FIO/COM FIO	2,00	UN	130,00	260,00
4	5366	NOTEBOOK	1,00	UN	120,00	120,00
5	62877	TÉCNICO DE SOM	1,00	UN	200,00	200,00
TOTAL						1.600,00

**Assunto:** Assinatura digital da ATA 149/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11/05/2022 11:12

**Para:** comercial@lanci.eco.br

000142

Bom dia;

Segue em anexo a ATA 149/2022 referente ao Pregão Eletrônico 26/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

---

ATA 149 - LANCI.pdf

239KB

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report

**De:** MAILER-DAEMON@arnie0122.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)

**Data:** 11/05/2022 11:12

**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host arnie0122.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@lanci.eco.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<comercial@lanci> ELkzK2HEe2KkbQAA06EirQ Saved

---

Reporting-MTA: dns; arnie0122.email.locaweb.com.br  
Original-Envelope-Id: <3e6e6cf6-dbf6-4346-33cd-454bae696f5d@capanema.pr.gov.br>  
X-Postfix-Queue-ID: AB84F11804E2  
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
Arrival-Date: Wed, 11 May 2022 11:12:49 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; comercial@lanci.eco.br  
Original-Recipient: rfc822;comercial@lanci.eco.br  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <comercial@lanci> ELkzK2HEe2KkbQAA06EirQ Saved

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-Original-To: <comercial@lanci.eco.br>  
Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])  
by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id AB84F11804E2  
for <comercial@lanci.eco.br>; Wed, 11 May 2022 11:12:49 -0300 (-03)  
Received: from burns0174.correio.biz (burns0174.email.locaweb.com.br [179.188.39.79])  
by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id AA54911803B2  
for <comercial@lanci.eco.br>; Wed, 11 May 2022 11:12:48 -0300 (-03)  
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0122.email.locaweb.com.br AA54911803B2  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by burns0174.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4Kyxgy5hPfz78  
for <comercial@lanci.eco.br>; Wed, 11 May 2022 11:12:46 -0300 (-03)  
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 24BECi13004957  
for <comercial@lanci.eco.br>; Wed, 11 May 2022 11:12:44 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----FUnyzabXpSjX3eDkvizy79ZN"  
Message-ID: <3e6e6cf6-dbf6-4346-33cd-454bae696f5d@capanema.pr.gov.br>  
Date: Wed, 11 May 2022 11:12:45 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/91.9.0  
Content-Language: pt-BR  
To: comercial@lanci.eco.br  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-mb: yes  
Subject: Assinatura digital da ATA 149/2022



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Aos dez dias de maio de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI**, sediada na R CANELINHA, 40 GALPAO03 - CEP: 88337360 - BAIRRO: MUNICIPIOS, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.124/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **DANIEL CENCI**, portador do RG nº 7562914 e do CPF nº 003.655.970-90, residente no endereço: RUA 3500, 201 APTO 201 - CEP: 88337360 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62139	. BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO COR ITAÚBA, IPÊ OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 150CM. ALTURA ASSENTO: 37CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM. ALTURA TOTAL: 77CM. BASE ACENTO: 34CM. POSSUI DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ASSENTO COM ESPESSURA DE 2 CM E DUAS TÁBUAS MACIÇAS NO ENCOSTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE LARGURA E ALTURA DE 65 CM, COM APOIO DE FIXAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO DE 7CM. TRAVAS: 3 UNIDADES. PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PÉS). PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PÉS E PERFIL TABUA). PERFIL TABUA 13,6 CM X 2 CM X 1,50 MT: 4 UNIDADES MACIÇAS. PRODUZIDAS EM	LANCI	UN	100,00	490,00	49.000,00



		POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21KG. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS PARAFUSOS E PORÇAS PARA MONTAGEM.					
49.000,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/05/2022 e encerramento em 09/05/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

①



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da**



**despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado. **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 -



Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DANIEL CENCI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dez dias de maio de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

DANIEL  
CENCI:00365597090

Assinado de forma digital por  
DANIEL CENCI:00365597090  
Dados: 2022.05.11 14:10:24  
-03'00'

**DANIEL CENCI**

Representante Legal

**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**

**PLASTICOS EIRELI**

Detentora da Ata

LANCI INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
PLASTICOS  
EI:11549124000147

Assinado de forma digital por  
INDUSTRIA E COMERCIO DE M  
PLASTICOS EI:11549124000147  
Dados: 2022.05.11 14:10:38 -03

000154

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:  
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
Rua Canelinha, 40  
Galpão 03 Municípios  
88337360 Balneário Camboriú-SC

YG631560806BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro  
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h  
2° / / : h  
3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Multado
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Encontrado
- 7 Ausente
- 8 Falçado
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*1153635*

OBSERVAÇÃO: ARP 14/05/2022 PE 26/05/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Handwritten Signature]*

DATA DE ENTREGA

*26/05/22*

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DO CARTEIRO

*1153635*